



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º Sala: 8/Nº

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19239438 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEMAP/COMAP

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Manutenção Predial – GEMAP

2. OBJETO

Recondicionamento de 9 (Nove) moto-bombas instaladas nas edificações: Anexo II, Manaus, Nova EJEF, Novo CIA e Raja.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal manutenção visa restabelecer a condição operacional plena dos sistemas de recalque de água fria instaladas nas edificações: Anexo II, Manaus, Nova EJEF, Novo CIA e dos sistemas de recalque de água fria e de rede de hidrantes instalados na Unidade Raja.

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Manutenção de Moto-bombas para edificações da Capital, nos seguintes termos:

CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PEDIDO SIAD	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE DESPESA	DESTINAÇÃO DA DESPESA
3891	MANUTENÇÃO E REPAROS, ADAPATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BOMBAS, MANUAIS, MECANICAS, MOTO-BOMBAS E COMPRESSORES	1,00 UNIDADE	01	1031025000071/2024	20 91	39 21	CUSTEIO

4.2 Especificação do objeto e quantitativo:

Unidade: Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 1.0 CV, 220 V, 3420 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	1,00 UNIDADE	01

Unidade: Manaus

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 7.5 CV, 220 V, 3530 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	2,00 UNIDADES	02

Unidade: Nova EJEF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 4.0 CV, 220 V, 3450 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	2,00 UNIDADES	02

Unidade: Raja

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5.0 CV, 220 V, 3485 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	1,00 UNIDADE	01
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 7.5 CV, 220 V, 3500 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	1,00 UNIDADE	01

Unidade: Novo CIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 10.0 CV, 220 V, 3515 RPM (REBOBINAMENTO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA BOMBA E DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, RETÍFICA DO EIXO, LIMPEZA DOS ROTORES DA BOMBA E PINTURA);	2,00 UNIDADE	02

5. PRAZOS

5.1. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados da emissão na nota de empenho.

5.1.2 Caso o serviço não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos pelo TJMG, cabendo à CONTRATADA efetuar novo serviço do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação emitida pelo TJMG.

5.1.3 As Moto-bombas deverão ser entregues nas seguintes unidades do TJMG:

- Anexo II - Rua Goiás, 229 – Centro - Belo Horizonte/MG
- Manaus - Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
- Nova EJEF - Av. dos Andradas, 644 - Centro - Belo Horizonte/MG
- Raja - Av. Raja Gabaglia, 1753 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG
- Novo CIA - Av. Afonso Pena, 2300 - Centro - Belo Horizonte/MG

5.2. DA GARANTIA

5.2.1 Garantia mínima de 03 (três) meses (garantia legal), com cobertura total para falhas de recondicionamento e instalação a partir do recebimento das moto-bombas em plena condição operacional e consequente emissão de Nota Fiscal;

5.2.2 Assistência técnica em garantia, atendimento a chamado, em número indeterminado, com prazo máximo de até as 12h do primeiro dia útil seguinte ao do referido chamado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário comercial, cabendo à CONTRATADA a existência de feriados municipais, nos quais os produtos não poderão ser entregues;

6.2 Equipamentos devem ser entregues, instalados e testados, permanecendo em condições de funcionamento após os recondicionamentos;

6.3 Visita técnica prévia: Recomendada aos interessados, mediante agendamento prévio, para apuração das condições dos equipamentos e das interferências existentes nos locais.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO TRIBUNAL

- 7.1.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso às instalações das bombas;
- 7.1.2 Não permitir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem no período de garantia intervenções técnicas nas bombas reconcondicionadas;
- 7.1.3 Assumir ônus de intervenções corretivas para reparo de danos decorrentes de uso inadequado e vandalismo no período de garantia;

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1 Efetuar a desmontagem, o recondicionamento e reinstalação das bombas no prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas previstas e em estrita observância a normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- 7.2.2 Entregar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, em condições adequadas de funcionamento conforme o presente Termo de Referência;
- 7.2.3 Efetuar a desmontagem, o recondicionamento e reinstalação das bombas por meio de profissionais com vínculo formal com a CONTRATADA e devidamente habilitados;
- 7.2.4 Informar prontamente a Fiscalização sobre ocorrência de fatos próprios ou alheios à execução do objeto que afetem o regular fornecimento do mesmo;
- 7.2.5 Prestar as informações solicitadas pela Fiscalização nos prazos determinados.

8. SANÇÕES POR INEXECUÇÃO PARCIAL E TOTAL

- 8.1 Poderão ser aplicadas as seguintes multas pela inexecução parcial e total do objeto contratado, observados os seguintes limites:
- 8.2 Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.3 Compensatória de 0,5% a 30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elisson Vitor Pereira da Rocha, Técnico(a) em Eletrotécnica**, em 12/06/2024, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Siqueira de Carvalho, Coordenador(a)**, em 12/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 12/06/2024, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/06/2024, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 13/06/2024, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19239438** e o código CRC **225A2929**.